COMUNICADO N. 01 ACTs 2013

EDITAL Nº 09 2013/SED e EDITAL Nº 10/2013/SED
EDITAL Nº 01/2013/FCEE

DAS NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Item 13 - Edital nº 09/2013/SED
Item 15 - Edital Nº 10/2013/SED
Item 13 - Edital Nº 01/2013/FCEE

Em cumprimento as normas editalicias, comunicamos aos candidatos participantes do Processo Seletivo em tela, que caso tenham qualquer discordância contra o **Resultado Preliminar da Avaliação dos Documentos** encaminhados poderão interpor recurso até às **18 horas do dia 02 de setembro de 2013,** observado os seguintes passos:

1. Acessar obrigatoriamente o endereço eletrônico http://www.acafe.org.br e o link **Interposição de Recurso**.
2. Digitar número do CPF e Senha cadastrada.
3. O motivo do indeferimento da inscrição, ou do indeferimento da habilitação mínima exigida, ou do indeferimento dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, ou indeferimento do tempo de serviço constam no cabeçalho do documento para interposição de recurso.
4. Digitar no campo específico os argumentos contra o resultado preliminar. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo estabelecido pelos Editais do Processo Seletivo.
6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos será alterado.
7. A resposta ao recurso interposto será publicada **no dia 16 de setembro de 2013** no endereço eletrônico http://www.acafe.org.br devendo o candidato, para ter acesso ao despacho, clicar no *link* "Resultado Recursos Prova de Títulos" e digitar o número do CPF cadastrado.
8. O candidato que teve sua inscrição indeferida pelo não cumprimento dos itens: 9.4.1 (alínea "e") ou 9.5.1 (alínea "c") ou 11.10.1 (alínea "e") ou 11.11.1 (alínea "c") deverá encaminhar documento que comprove o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto pelo Edital do certame.
9. O candidato que teve sua inscrição indeferida pelo não cumprimento do item 9.6.1 ou item 11.12.1 deverá encaminhar documento que comprove o envio do envelope dentro do prazo previsto pelo Edital do certame.

Florianópolis, 30 de agosto de 2013.

Lucinára Bonadimann Marin
Coordenadora de Concursos
Sistema ACAFE